



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52/2019

*Dispõe sobre a denominação de
Próprio Público.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03/09/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 23/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereador Cleber Pombo), Dispõe sobre a denominação de Próprio Público.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2019

*Dispõe sobre a denominação de
Próprio Público.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Centro Administrativo II Edival José Petri” o anexo a sede do Poder Executivo Municipal, localizada à margem da Rodovia Edival José Petri, km 21,5, neste Município, onde era o antigo ginásio do SENAI.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de setembro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário